CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA
Escola de Artes Visuais

PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA REMOTA

A- Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão escanear todos os documentos relacionados abaixo:

a. A digitalização deverá ocorrer de forma que todas as informações fiquem **legíveis, sem rasuras ou cortes**, e em um dos seguintes formatos: **JPG ou PNG**. É importante ser em das duas extensões, pois PDF não está habilitado no sistema.

b. Para escanear por meio de celular, recomendamos o uso de aplicativos como o **CamScanner, AdobeScan**, ou outro de sua preferência. Para que os documentos sejam aceitos pelo CEFART/FCS, todos os dados digitalizados devem estar legíveis, sem rasuras ou cortes.

c. Os documentos são:

1) Foto 3X4;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos;
   a) Para a emissão do comprovante, acesse: <**http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**>
5) Certificado comprobatório de situação militar (maiores de 18 anos do sexo masculino);
6) Comprovante de Endereço;

a) Para o(a) candidato que não tiver comprovante de endereço, é necessário preenchimento da declaração de próprio punho, conforme **modelo do Anexo I**.

7) Comprovação Escolar

a) Para o(a) candidato(a) matriculado(a) no Ensino Médio:

i. Comprovante/Declaração de matrícula (precisa ser documento com validade jurídica, ou seja, não pode ser declaração emitida por sistema apenas com efeito de consulta e sem validade jurídica)

b) Para a(o) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio:

i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio

ii. Histórico Escolar

c) Para a(o) candidato(a) matriculado(a) no Ensino Superior:

i. Comprovante/Declaração de matrícula (precisa ser documento com validade jurídica, ou seja, não pode ser declaração emitida por sistema apenas com efeito de consulta e sem validade jurídica).

d) Para o(a) candidato que concluiu o Ensino Superior:

i. Diploma

ii. Histórico Escolar

8) Declaração de autenticidade da documentação

a) O(a) candidato(a) irá preencher a declaração de autenticidade de próprio punho, conforme **modelo do Anexo II**. Após o preenchimento e assinatura, o documento deve ser escaneado e carregado na plataforma de Matrícula Remota.

b) Neste período de suspensão do atendimento presencial, o CEFART adotou a matrícula remota, como recurso para dar continuidade às atividades escolares. Contudo, se faz necessária a realização de autenticação das cópias dos documentos por funcionário(a) da Secretaria Escolar do CEFART, que acontecerá em dia e horário agendados e informados por e-mail, de forma que o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente no CEFART/Palácio das Artes com as originais dos documentos para ser feita a autenticação de cada um.

9) Declaração de Aceite do Termo de Anuência

a) O(a) candidato(a) irá preencher a Declaração de Aceite do Termo de Anuência, conforme **modelo do Anexo III**. Após o preenchimento e assinatura, o documento deve ser escaneado e carregado na plataforma de Matrícula Remota.

b) O Termo de Anuência está disponível no site da FCS (http://fcs.mg.gov.br/eventos/inscricoes-abertas-processo-seletivo-cefart-2021/) para leitura do(a) candidato(a).

10) Termo de Livre Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

a) O(a) candidato(a) irá preencher o Termo de Livre Consentimento, conforme **modelo do Anexo IV**. Após o preenchimento e assinatura, o documento deve ser escaneado e carregado na plataforma de Matrícula Remota.

B- A partir do dia 28 de outubro, os candidatos aprovados no processo seletivo receberão, no seu e-mail informado no formulário de inscrição na seleção, um link de acesso para a Plataforma de Matrícula Remota, onde fará também o ***upload*** de toda a documentação escaneada conforme **Tópico A.**

a. *Upload* (carregamento) refere-se à transmissão de dados de um sistema de computador para outro por meio de uma rede. Para matrícula remota no CEFART/FCS, o carregamento será por meio de uma Plataforma própria, que será acessada pelo link enviado para o e-mail do(a) candidato(a) aprovado(a).

b. É importante ficar atento ao e-mail do CEFART <secretaria.cefart@fcs.mg.gov.br> com o link de acesso para plataforma de Matrícula Remota, que pode ser direcionado para a caixa de Spam, pois é uma mensagem enviada em massa.

c. **A matrícula remota e o *upload* da documentação devem ser realizados nos dias 28/10/2021 a 4/11/2021, até às 23h59**. É muito importante observar esse período, pois, após este último horário (4/11, às 23h59), o(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá realizar a matrícula e a vaga ociosa será preenchida pelos excedentes. O Cefart/FCS não se responsabiliza por matrículas não realizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

d. Nos dias **28/10 e 3 e 4/11, das 10h às 12h e 13h às 17h**, os candidatos aprovados que tiverem alguma dificuldade para realização da matrícula remota ou *upload* da documentação, poderão ligar nos **Telefones de Plantão - (31) 3236-7471/7308 / Whatsapp (31) 99400- 1347**, pois teremos um atendimento exclusivo para esta demanda.

e. Os funcionários da Secretaria Escolar analisarão as matriculas remotas feitas pelos candidatos aprovados. Se forem identificadas pendências e/ou documentos ilegíveis, será encaminhado um e-mail informando a adequação necessária e o prazo para envio do documento. O(a) candidato(a) que não efetuar o envio da pendência, no prazo previsto, poderá ter sua matrícula cancelada no CEFART/FCS.

c- A partir de 5 de novembro (sexta-feira), os candidatos aprovados e que tiveram a matrícula remota efetivada, receberão um e-mail da Secretaria Escolar do CEFART <secretaria.cefart@fcs.mg.gov.br> com o número de matrícula e as orientações para acesso ao CEFART Virtual. ***Obs.: O acesso ao sistema CEFART Virtual (Ambiente Virtual de Aprendizagem) será liberado somente a partir do dia 8 de novembro de 2021 (segunda-feira).***

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SEM COMPROVAÇÃO)

Eu, _____ , portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declaro, para os devidos fins, que sou residente à (Rua/Avenida) _____

_____.

Responsabilizo-me total e irrestritamente pela veracidade das informações acima, sujeitando-me, em caso de falsidade, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme disposto na Lei 7.115 de 29.08.1983.

Belo Horizonte,_____de_____de 20____.

_____

Assinatura do(a) Estudante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____ , portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ _____ , responsabilizo-me pela autenticidade das cópias dos documentos apresentados perante o Centro de Formação Artística e Tecnológica/Fundação Clóvis Salgado, para fins de matrícula no Curso _____, atestando sua legitimidade.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade nos documentos e nas cópias apresentadas implicará, a qualquer tempo, no cancelamento da matrícula realizada e perda da vaga no curso pretendido.

Comprometo-me, também, a comparecer à Secretaria Escolar do CEFART, quando for convocado(a), para apresentar as originais dos documentos carregados na Plataforma de Matrícula Remota, para autenticação por funcionário(a) do setor.

Belo Horizonte,_____de_____de 20____.

_____

Assinatura do(a) Estudante

ou de seu Representante Legal, no caso de menor de idade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____ , portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro o meu aceite ao Termo de Anuência do Centro de Formação Artística e Tecnológica, da Fundação Clóvis Salgado (FCS), estando de acordo com todas as normas estabelecidas no Regimento Escolar do CEFART e disposto(a) a ceder à FCS, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais e inerentes à utilização do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas por mim executadas, com intuito promocional e institucional.

Belo Horizonte,_____de_____de 20___.

_____

Assinatura do(a) Estudante

ou de seu Representante Legal, no caso de menor de idade.

ANEXO IV

TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Através do presente instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, com endereço _____ _____, e-mail _____, representante legal do(a) candidato(a)/aluno(a)_____, aqui denominado(a) TITULAR, venho autorizar a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, aqui denominada CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° 17498205000141, com endereço na Av. Afonso Pena, 1537, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30130-004, sítio eletrônico <www.fcs.mg.gov.br>, a realizar o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do Titular, de acordo com os artigos 7°, 11, 23 a 26, da Lei n° 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais
O TITULAR autoriza a CONTROLADORA a utilizar os dados constantes da sua ficha de inscrição/matrícula no Curso_____do CEFART.

CLÁUSULA SEGUNDA: Finalidades do Tratamento dos Dados
O tratamento dos dados do TITULAR somente poderá ser realizado com as finalidades específicasde:

1. Cumprimento de obrigações decorrentes da legislação que rege o funcionamento dos cursosregulares do CEFART;
2. Realização dos procedimentos de inscrição e matrícula nos cursos regulares do CEFART, bemcomo durante todo o período de duração dos referidos cursos;
3. Executar um contrato/termo relacionado ao curso do CEFART, no qual seja parte o TITULAR;
4. Proteção da vida, da incolumidade física ou da saúde do TITULAR ou de terceiros.

Parágrafo único: O TITULAR autoriza, ainda, o tratamento de seus dados para os fins de utilização de seu nome, sua imagem e do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas executadas por ele ao longo de sua formação no CEFART, visando à divulgação institucional podendo, para tanto, reproduzi-los, nos termos da lei, pelos meios de comunicação, públicos ou privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento e no art. 26, da LGPD, respeitados os princípios legais, devendo a ANPD ser informada, conforme previsto no art. 27, da Lei n° 13.709/2020-LGPD.

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, que será comunicado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020-LGPD.

CLÁUSULA QUINTA: Término e Prazo do Tratamento dos Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período de realização do processo seletivo e de integralização dos cursos regulares do CEFART e para cumprimento de obrigação legal ou imposição de órgãos de fiscalização, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura do(a) Representante Legal do(a) Candidato(a)/Aluno(a)

_____

Fundação Clóvis Salgado - CONTROLADORA